



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Cajamar, 03 de julho de 2026.

MEMORANDO SMSDM N° 549/2026

À

**Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica
Departamento de Compras e Licitações**

Referente: Processo Administrativo nº 763/2026 – Aquisição de Uniforme

Prezados,

Em atenção ao processo administrativo supracitado e ao questionamento formulado por licitante a respeito do prazo estabelecido para a apresentação das amostras, a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade informa que o pedido de prorrogação do prazo foi **indeferido**, permanecendo inalteradas as disposições editalícias vigentes.

Cabe ressaltar que o instrumento convocatório é de amplo conhecimento público desde a sua publicação, permitindo que as empresas interessadas planejem sua participação e avaliem sua capacidade logística e operacional com antecedência. O prazo de 08 (oito) dias corridos para a entrega das amostras conta-se a partir da convocação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, e não do início do certame.

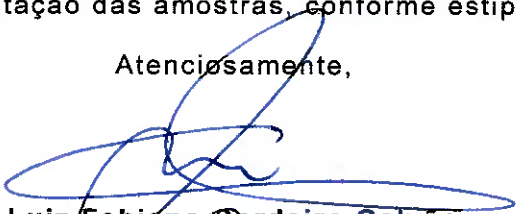
A exigência de apresentação de amostras visa aferir a real capacidade da empresa em cumprir o objeto contratado com a qualidade exigida pela Administração Pública. Entende-se que as empresas que atuam neste mercado e pretendem contratar com o Poder Público devem possuir pronta disponibilidade de matéria-prima, linhas de produção estruturadas e agilidade logística, ou dispor de relatórios e ensaios prévios de seus fornecedores de matéria-prima que comprovem a conformidade do material empregado.

A alteração de prazos nesta fase processual comprometeria o cronograma planejado por esta Secretaria, gerando atrasos imotivados no fornecimento de uniformes e equipamentos essenciais para as atividades de segurança e interesse público do Município. O princípio da celeridade e da eficiência administrativa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) baliza a manutenção do prazo regulamentar.

O prazo estabelecido, portanto, aplica-se igualmente a todos os participantes, garantindo o tratamento isonômico e a justa competição. A dilação de prazo para atender a particularidades do ciclo produtivo de uma única empresa feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

Diante do exposto, ratifica-se o prazo de **08 (oito) dias corridos** para a apresentação das amostras, conforme estipulado no edital.

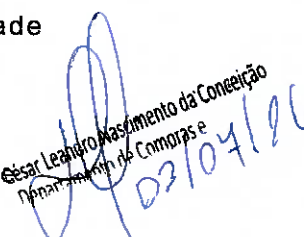
Atenciosamente,


Luiz Fabiano Cordeiro Galvão

Subsecretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade


Leandro Morette Arantes

Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade


Cesar Leandro Nascimento da Conceição
Assessoria de Compras e Licitação
03/07/26